

FL	RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

PROCESSO Nº 014263/2022

Cód. CidadES Contratações: 2023.042E0600008.01.0011

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através da Equipe de Pregão, designada pela **Portaria nº 078 de 02 de maio de 2023**, sediada Avenida Augusto Pestana, n.º 790, Centro, Linhares, Estado do Espírito Santo, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO nos termos da Lei** nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 1.2 O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e da Prefeitura Municipal de Linhares www.linhares.es.gov.br/ Licitações.

1.3 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	23:59 horas do dia 13/07/2023.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23:59 horas do dia 13/07/2023.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08:00 horas do dia 18/07/2023.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	09:00 horas do dia 18/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09:00 horas do dia 18/07/2023.

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompras.publicas.com.br</u>.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO OBJETO

5.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente (eletrodoméstico, playground, mobiliário e outros), destinado para atender ao CEIM AGNELO GUIMARÃES E CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS ao Termo de Compromisso PAR nº 2015/00512 e CEIM'S JOCAFE, BEBEDOURO E TRÊS BARRAS ao Termo de Compromisso PAR nº 2014/01679 FNDE, deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

- 6.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <u>falecom@portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Municipal de Educação, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6.8.1 Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 7.2 Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 7.2.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
 - 7.2.2 sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 7.2.3 estejam sob falência; e
 - 7.2.4 se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ealterações.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintesatribuições:
 - 8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas aocertame;
 - 8.1.3 abrir as propostas de preços;
 - 8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 8.1.5desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeirolugar;
 - 8.1.8 declarar o vencedor;
 - 8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 8.1.10 elaborar a ata da sessão;

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- 8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12 convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 10.2 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>quando for o caso</u>;
- 10.3 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 10.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

Pregoeiro.

- 10.6 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no Edital.
- 10.7 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes-campos:
 - 10.7.1 Valor unitário e total do item:
 - 10.7.2 Marca/Modelo (no que couber);
 - 10.7.3 Fabricante (no que couber);
 - 10.7.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 10.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 10.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 10.12.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do ES e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- 11.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- 11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.21Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (**Portal de Compras Públicas**).
- 11.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL RUBRICA

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 11.23 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 11.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.28 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 11.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 11.32.1 no pais;
 - 11.32.2 por empresas brasileiras;
 - 11.32.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 11.32.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.35A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo **de 03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta..

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

12.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

12.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL RUBRICA

continuidade.

12.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.qov.br/);

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 No caso de inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subseqüente.

13.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL RUBRICA

- 13.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (prazo de 03 (três) dias úteis).
- 13.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.9 Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 13.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA

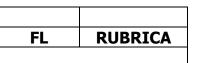
- 13.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 13.12.2 Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 13.12.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- 13.12.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.12.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.13.1 Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 13.13.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador ou técnico responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços

Pregão Eletrônico nº 038/2023





provisórios. As empresas obrigadas, na forma da Lei, a escriturara movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) deverão apresentar o Recibo e as Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital - (SPED) juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento do último exercício social.

13.13.2.1 <u>Se tratando de MEI - Micro Empreendedor Individual, será indispensável a apresentação do Balanço patrimonial.</u>

13.13.3 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todos os seguintes demonstrativos, no que couber:

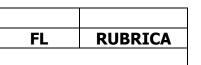
- a) balanço patrimonial ao final do período;
- b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

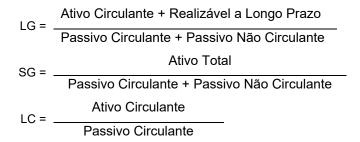
DEMONSTRAÇÃO	ME E EPP ITG	PME's NBC TG 1000	REGRA GERAL	S.A DE CAPITAL
CONTÁBIL	1000			ABERTO
B.P.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.R.A.	Facultativa	Pode ser substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.L.P.A.	Facultativa	Facultativa (Obrigatória		
		se substituír a DRA ou		
		a DMPL)	Facultativa	Facultativa
D.M.P.L.	Facultativa	Pode ser Substituída		
		pela DLPA	Obrigatório	Obrigatório
D.F.C.	Facultativa	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
N.E.	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
D.V.A.	Facultativa	Facultativa	Facultativa	Obrigatório

13.13.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Pregão Eletrônico nº 038/2023







13.13.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.14 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.14.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 13.14.2 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).
- 13.14.3 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.
- 13.14.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 13.14.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br http://www.tst.gov.br Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

13.15 REGULARIDADE CADASTRAL

13.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.16 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.16.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável,

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

13.17 DECLARAÇÕES

- 13.17.1 Em atendimento à legislação vigente, deverão ser apresentadas as seguintes Declarações:
- I. DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo, na forma do modelo ANEXO.
- II. DECLARAÇÃO de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do modelo ANEXO.

14. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

14.1 Em cumprimento o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 o licitante <u>DEVERÁ</u> anexar todos os documentos dos itens 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16 e 13.17 no Portal de Compras Públicas.

- 14.2 Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório (selo/chave) ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93.
- 14.3 Caso as certidões expedidas pela Fazenda Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Linhares, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 14.4 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelos Pregoeiros (as) e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- 14.5 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial será o término do prazo estipulado para entrega da documentação habilitatória e proposta.
- 14.6 Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá: ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- 15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 15.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5 A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 16.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- 16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17. DOS RECURSOS

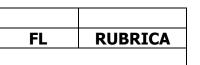
17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como

Pregão Eletrônico nº 038/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

E-mail: pregao@linhares.es.gov.br / www.linhares.es.gov.br





Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 18.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 18.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 18.1.5 A convocação feita por e-mail, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA ARRETANTE/VENCEDORA

- 20.1 A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato, este edital e as disposições de sua proposta.
- 20.2 A empresa licitante declarada vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no Edital e TR, **no no prazo** de **03** (três) horas; ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento dos prospectos.
 - 20.2.1 A licitante deverá apresentar junto de sua proposta DECLARAÇÃO informando que a garantia dos equipamentos de acordo com cada item cotado, onde menciona a garantia do produto, informando ainda nome, endereço completo e CNPJ da responsável técnica pela manutenção e assistência técnica.
 - 20.2.2 A empresa declarada arrematante/vencedora deverá apresentar PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.
 - 20.2.3 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.
 - 20.2.4 A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados e exclusivamente da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO designada pela Portaria do Prefeito Municipal de Linhares, devendo os Recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, serem protocolizados endereçados à COMISSÃO DE AVALIAÇÂO.
 - 20.2.5 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;
 - 20.2.6 No caso do arrematante da licitação não forem aprovadas e forem convocados os classificados em 2º (segundo) lugar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos enviará a convocação pelo sistema de Pregão Eletrônico após o prazo para interposição de recurso da primeira colocada desclassificada ou recebimento de documento formal da licitante se abstendo da apresentação de recurso.
 - 20.2.7 Após a análise técnica do material de amostra não será devolvida ficará em poder da Comissão de Avaliação e Julgamento para conferência posterior a entrega, e não poderá ser descontada no quantitativo a ser entregue.
 - 20.2.8 A LICITANTE ARREMATANTE QUE NÃO APRESENTAR OS PROSPECTOS DOS <u>ITENS</u> ARREMATADOS NO PRAZO DEFINIDO POR ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ESTARÁ AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DO CERTAME, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.
- 20.3 Os prospectos da empresa declarada arrematante/vencedora, constantes no item 20.2 e seus subitens deste edital, ficará na responsabilidade da secretaria quanto o ateste no atendimento da documentação.
- 20.4 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pregão Eletrônico nº 038/2023

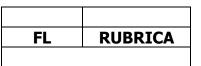


FL	RUBRICA

- 21.1 Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 21.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 21.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 21.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
- 21.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
- 21.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- 21.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 21.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 21.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- 21.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 21.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 21.12 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 21.13 Agendar e entregar os produtos nos prazos estipulados no item 9.1 do termo de referência;
- 21.14 Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;
- 21.15 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- 21.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 21.17 Providenciar o conserto imediato do produto (aplicável aos materiais permanentes) em caso de defeito durante

Pregão Eletrônico nº 038/2023





a vigência da garantia, contado da comunicação por e-mail ou outro meio idôneo;

- 21.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 21.19 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;
- 21.20 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 21.21 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

21.22. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

- 21.22.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 21.22.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;
- 21.22.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a SEME:
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto/prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b.1) após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a SEME poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.2) em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.4) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à SEME, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LINHARES-ES por um

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 22.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **22.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **22.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **22.4.1** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- **22.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- **22.6** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Educação de Linhares-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:
- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 09.01.12.365.0088.2.152 MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO CRECHE
- 4.4.90.52.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FICHA 138

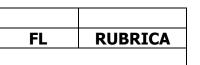
RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

Pregão Eletrônico nº 038/2023





4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 138

RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 131

RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

24. DO CONTRATO

24.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

24.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

25. DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua reguralidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

25.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

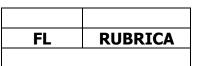
I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

25.3 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

25.4 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos itens adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada

Pregão Eletrônico nº 038/2023





comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

25.5 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

25.6 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

25.7 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato os objetos, os valores unitários e totais.

26. VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12 (doze) meses,** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

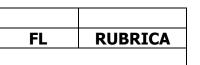
27. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E GARANTIA:

27.1 DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 27.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada Av. Presidente Costa e Silva nº 155 Bairro Novo Horizonte CEP: 29902-120, Secretaria Municipal de Educação de Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h.;
- 27.1.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;
- 27.1.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 27.1.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;
- 27.1.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 27.1.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 27.1.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- 27.1.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade

Pregão Eletrônico nº 038/2023





do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei nº 8.666/1993;

27.1.9 A entrega dos produtos, no local indicado pela SEME, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários.

27.2 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

27.2.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada Av. Presidente Costa e Silva nº 155 Bairro Novo Horizonte CEP: 29902-120, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h; podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente iustificado;

27.2.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por e-mail (seme.compras@linhares.es.gov.br);

27.2.3 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

27.2.4 Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 15 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;

27.2.5 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

27.2.6 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

27.2.7 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí- los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

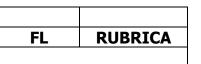
27.2.8 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art.73 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.9 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

27.2.10 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de

Pregão Eletrônico nº 038/2023





defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

27.2.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

27.2.12 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

27.3. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

- 27.3.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 27.3.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;
- 27.3.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 27.4 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 27.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

28. DO REAJUSTE

- 28.1 Os precos são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 28.2 A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 28.3 O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.
- 28.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 29.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 29.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital, as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.
- 29.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.linhares.es.gov.br</u>, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, no Setor de Licitações da PML, situado na Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares/ES, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.
- 29.12 Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:
- A) Anexo I Termo de Referência;
- B) Anexo II Minuta de Contrato;
- C) Anexo III Modelo de Proposta Comercial; ;
- **D) Anexo IV** Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- E) Anexo V Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- **F) Anexo VI** Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

Linhares - ES, 04 de julho de 2023.

Maria da Penha Valani Giuriato Secretária Municipal de Educação



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais permanentes Mobiliário(eletrodoméstico, playground, mobiliário) para atender aos termos de compromisso PAR CEIM AGNELO GUIMARÃES E CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS Nº 2015/00512 e CEIM'S JOCAFE, BEBEDOURO E TRÊS BARRAS N º 2014/01679 FNDE, conforme às especificações deste Termo de Referência e Pedidos de Compra 183,184,185 e 186/2022 em anexos.

ITENS:

ITEM DESCRIÇÃO 1 ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 2 ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 BALANCO DE 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA 3 4 **LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1** 5 **MIXER DE ALIMENTOS - MX** PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA(DOMÉSTICO) - MT 6 **ESPREMEDOR DE FRUTAS CÍTRICAS - EP** 7 8 FORNO DE MICROONDAS 30L - MI 9 FREEZER VERTICAL - FZ 10 FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS - FG1 LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 11 12 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir e equipar as unidades de ensino CEIM AGNELO GUIMARÃES, CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS, CEIM JOCAFE, CEIM BEBEDOURO e CEIM TRÊS BARRAS.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- **3.1** A pretendida aquisição destes itens, se refere ao Termo de Compromisso firmado PAR CEIM AGNELO GUIMARÃES E CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS Nº 2015/00512 e CEIM'S JOCAFE , BEDOURO E TRÊS BARRAS N º 2014/01679 FNDE, aquisição de materiais permanentes (MOBILIÁRIO/ELETRODOMÉSTICO E PLAYGROUND) para atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino assim destinados.
- **3.2** Importante salientar, que a rede municipal de ensino conta mais de 26 (vinte e seis) mil alunos matriculados, sendo aproximadamente 9 (nove) mil alunos do ensino INFANTIL, motivo pelo qual o FNDE disponibilizou os termos de compromissos supramencionados para pactuação e aquisição dos materiais pretendidos.
- **3.3** Dessa forma, a aquisição de mobiliários e material eletrônico proporcionará melhores condições de ensino para os alunos da Educação Infantil, direito consagrado na Constituição Federal, que em seu artigo 227 estabelece que é dever do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à saúde e a educação, dentre outros direitos básicos.
- **3.4** Com efeito, cumpre registrar que o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, em seu artigo 4°, prevê que o Poder Público tem o dever de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação. O mesmo Estatuto, no seu artigo 53, preceitua que a criança e o adolescente têm o direito à educação, sendo-lhes assegurado o acesso à escola pública.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- **3.5** De igual forma, a Lei 9.934/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelece em seu artigo 4°, inciso IX, que o Estado deve garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
- **3.6** Destarte, analisadas as disposições normativas, percebe-se que à Administração Pública cabem ações que oportunizem ao cidadão ter acesso à educação com **qualidade**, de modo que seja assegurado aos alunos os materiais necessários para a execução das atividades escolares.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR

4.1 A Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária à observância da legislação.

5. DA DESCRICÃO

5.1 De acordo com os pedidos de compra nº 183, 184, 185 e 186/2022.

6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- **6.1** A entrega dos produtos deverá ser realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada Av. Presidente Costa e Silva nº 155 Bairro Novo Horizonte CEP: 29902-120, Secretaria Municipal de Educação de Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h.;
- **6.2** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;
- **6.3** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- **6.4** A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;
- **6.5** Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- **6.6** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos:
- 6.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- **6.8** A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei nº 8.666/1993;
- **6.9** A entrega dos produtos, no local indicado pela SEME, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários.

7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

- 7.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- **7.2** A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;
- **7.3** Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

8. DO PROSPECTO

- 8.1 O Licitante vendedor/arrematante deverá apresentar junto à proposta comercial, para análise e parecer técnico o órgão requisitante, cópias visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas:
- 8.2 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;
- 8.3 Caso não seia possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação.
- 8.4 Fica a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE responsável por analisar os prospectos e amostras, conforme demanda exigida por esta secretaria.

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 9.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada Av. Presidente Costa e Silva nº 155 Bairro Novo Horizonte CEP: 29902-120, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h; podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por e-mail (seme.compras@linhares.es.gov.br);
- 9.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- 9.2 Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 15 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;
- 9.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- 9.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 9.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí- los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art.73 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 9.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 9.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- 9.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização será exercida por WEBER DE ABREU MIRANDA. Assessor Técnico II. formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo; 10.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 10.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 10.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 10.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas,

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

- **10.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- **10.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- **10.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- **10.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 11.2 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 11.3 Agendar e entregar os produtos nos prazos estipulados no item 9.1;
- **11.4** Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;
- **11.5** Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- **11.7** Providenciar o conserto imediato do produto (aplicável aos materiais permanentes) em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;
- 11.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- **11.9** Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;
- 11.10 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- **11.11** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2 Designar servidor para fiscalizar e acompanhar a entrega dos equipamentos;
- **12.3** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- **12.4** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos equipamentos;
- 12.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- **12.6** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- **12.6.1** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- **12.7** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- **12.8** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

saber:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a SEME:
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto/prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b.1) após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a SEME poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.2) em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.4) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à SEME, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LINHARES-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **13.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **13.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **13.4.1** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;
- **13.5** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- **13.6** A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Educação de Linhares-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **14.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos itens adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
- **14.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- **14.3** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- **14.4** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato os objetos, os valores unitários e totais.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DO VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO:

0901.1236510302.317 Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1124000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE FICHA 137

0901.1236510302.317 Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO 1124000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE FICHA 130

FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DA DIFERENÇA DE VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO:

0901.1236510302.317 Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1001000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

0901.1236510302.317 Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

1001000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DO VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO:

Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE FICHA 137

Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 3390300000 MATERIAL DE CONSUMO OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE FICHA 130

FONTE DE RECURSO CASO TENHAM DIFERENÇA DE VALOR DO TERMO DE COMPROMISSO:

Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1001000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Manutenção, Aprimoramento e Modernização CRECHE 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO 44905200000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1001000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Em respeito ao disposto no artigo 30, da Lei 8.666/93, a título de qualificação técnica, será exigido:

a) Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao objeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação.

Pregão Eletrônico nº 038/2023





Linhares/ES, 23 de novembro de 2022.

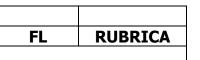
Weber de Abreu Miranda

Assessor Técnico II Matricula nº 22410

Ciente e de acordo:

Maria Olímpia Dalvi Rampinelli Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº 015/2017





SUB-ANEXO I

ITEM	AGNELO	WENDERSON	JOCAFE	BEBEDOURO	TRÊS BARRAS
ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4	4	4	4	4	4
ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 BALANÇO DE 4 LUGARES COM	4	4	4	4	4
ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO CARBONO - BA LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L	1	1			
- LQ2	1	1	1	1	1
MIXER DE ALIMENTOS - MX PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRÍFUGA(DOMÉ	1	1	1	1	1
STICO) - MT ESPREMEDOR DE FRUTAS	1	1	1	1	1
CÍTRICAS - EP FORNO DE MICROONDAS 30L -	1	1	1	1	1
MI	2	2	2	2	2
FREEZER VERTICAL - FZ FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS -	1	1	1	1	1
FG1 LIQUIDIFICADOR SEMI-	1	1	1	1	1
INDUSTRIAL 4 LITROS - LQ3 APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000	3	3	3	3	3
BTUS - AR2	2	2			



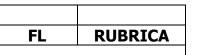
FL	RUBRICA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Ítem	Especificação	Unid	Quant	V.Unit	V.Total
Ítem	Especificação ARMARIO ALTO EM ACO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 DESCRIÇÃO \$1st - Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS \$2nd - Largura: 900 mm +/- 10 mm; \$3rd - Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; \$3rd - Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; \$5th - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS \$6th - Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). \$7th - Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). \$8th - Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). \$9th - Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). \$10th - Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. \$11th - Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. \$12th - Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. \$13th - Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. \$14th - Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. \$15th - Pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.	UND UND	Quant.	V.Unit.	V.Total
	oxidação.				
	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 12 PORTAS AM2 Armário roupeiro (AM2) (Creche III e Pré-Escola) Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço 22 (0,75mm), constituído por 12 portas. As portas	UND	20	3.503,25	70.065,00

Pregão Eletrônico nº 038/2023 Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC





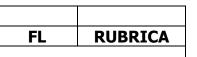
	devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; Não será aceito ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; Devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintados com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; Após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras Ø3/8 polegadas. Dimensões: Altura: 1945 mm Largura: 900 mm Profundidade: 400 mm RECOMENDAÇÕES: Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos. 35 Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos. Deve ser rejeitado, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais. BALANCO 4 LUGARES COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM ACO CARBONO - BA DESCRIÇÃO •Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS				
	•Largura: 1800 mm;				
	Altura mínima: 2200 mm; Comprimento: 4400 mm;				
	Comprimento: 4400 mm;Tolerância: ±10% (dez por cento).				
00003	CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Pagas multicoloridas	UND	2	2.795,50	5.591,00
	•Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s).				
	●Pé central em aço de 2"x 2,65mm.				
Pregão E	letrônico nº 038/2023	1			



FL	RUBRICA

	Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm				
	ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro.				
	●Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser				
	utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de				
	aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de				
	esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita				
	substituição.				
	 Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a 				
	fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema				
	similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito.				
	●Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço				
	galvanizado, medindo ?"x3".				
	Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1 com parede				
	de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto				
	ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e				
	aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento				
	provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a				
	resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento				
	com encosto.				
	•Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir				
	a fixação do equipamento através de parafusos sob base de				
	concreto.				
	•A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster,				
	com espessura mínima de 70 micrômetros.				
	 Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, 				
	proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências.				
	●Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter				
	seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o				
	USO				
	de ponteiras plásticas para este acabamento. I. A superfície metálica do balanço deverá receber				
	tratamento anti-corrosão através do processo de				
	fosfatização.				
	II. Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt				
	deverão acompanhar os produtos.				
	GARANTIA				
	III. Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra				
	defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.				
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ2				
	DESCRIÇÃO				
	●Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo				
	monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição				
00004	de líquido.	UND	5	1.615,56	8.077,80
	DIMENSÕES E CAPACIDADE		-		,
	•Altura máxima: 750 mm;				
	Largura máxima: 460 mm; Portuguidado máxima: 200 mm;				
	●Profundidade máxima: 380 mm;				
Pregão E	letrônico nº 038/2023			1	
Departan	nento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC				





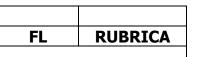
	 Capacidade volumétrica: 8 litros. CARACTERÍSTICAS 				
	 Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça 				
	única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1				
	mm.				
	•Flange do copo em material plástico injetado.				
	•Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25				
	mm, com bordas				
	rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo				
	que não haja retenção de resíduos.				
	●Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e				
	sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos.				
	•Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6				
	mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna.				
	Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de				
	0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado.				
	Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de				
	líquidos no gabinete do motor.				
	Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante.				
	Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas)				
	poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta				
	o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto).				
	 O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação 				
	deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de				
	utilização de ferramentas.				
	●Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos				
	de fixação em aço inox.				
	●Interruptor liga/desliga.				
	Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP.				
	Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos				
	compatíveis com a corrente de operação.				
	Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.				
	Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO,				
	com indicação da voltagem.				
	●Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de				
	comprimento. GARANTIA				
	Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura				
	integral do equipamento.				
	O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período				
	·				
	da garantia, substituindo as peças com defeito.				
	MIXER DE ALIMENTOS - MX DESCRIÇÃO				
	a)Mixer de alimentos para preparo de sucos, vitaminas e				
	massas leves.				
	DIMENSÕES		_	-c-·	
0005	DIMENSÕES b) Altura máxima: 400 mm:	UND	5	387,75	1.938,75
	b)Altura máxima: 400 mm;				
	c)Largura máxima: 150 mm;				
	d)Profundidade máxima: 320 mm;				
	e)Volume mínimo do copo: 600ml.				



FL	RUBRICA

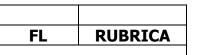
	CARACTERÍSTICAS				
	f)Cabo (alça) ergonômico.				
	g)Lâminas destacáveis em aço inox de dupla ação,				
	possibilitando cortar na vertical e na horizontal.				
	h)Recipiente para trituração em aço inox ou acrílico.				
	i)Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha.				
	j)Base antirespingos.				
	k)Botão turbo.				
	I)Motor com potência mínima de 350W.				
	m)Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e				
	conectores elétricos compatíveis com a corrente de				
	operação.				
	n)Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.				
	o)Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO,				
	com indicação da voltagem.				
	com maicação da voltagem.				
	GARANTIA				
	p)Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura				
	integral do equipamento.				
	O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica				
	gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período				
	da garantia, substituindo as peças com defeito.				
	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMESTICO) - MT				
	DESCRIÇÃO				
	✓ Multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais,				
	modelo doméstico.				
	DIMENSÕES E CAPACIDADE				
	✓ Diâmetro/ largura máxima: 400 mm;				
	✓ Altura máxima: 420 mm;				
	✓ Profundidade máxima: 420 mm;				
	✓ Volume mínimo: 1,5 litros.				
	Volume minimo. 1,0 mass.				
	CARACTERÍSTICAS				
	✓Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável.				
	✓Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima		_	004.05	4 000 05
00006	para 1,5l litros de ingredientes líquidos.	UND	5	961,25	4.806,25
	✓Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes				
	e verduras inteiras.				
	✓ Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita				
	o controle preciso da duração e frequência do processamento.				
	✓ Trava de segurança.				
	✓ Cabo com armazenamento integrado.				
	✓ Base firme com pés antideslizantes (ventosa).				
	✓ Motor com potência mínima de 700W.				
	✓ Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e				
	conectores elétricos compatíveis com a corrente de				
	operação.				
	√Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.				
Pregão F	letrônico nº 038/2023	l	<u> </u>	1	1





	✓ Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO,				
	com indicação da voltagem.				
	oom madagad aa voltagom.				
	ACESSÓRIOS				
	1.Batedor para mistura de massas leves e pesadas;				
	2.Uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes				
	e verduras;				
	3.Dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios;				
	4.Liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros				
	para misturar, triturar e mexer ingredientes variados;				
	5.Um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em				
	neve e maionese.				
	GARANTIA				
	6.Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura				
	integral do equipamento.				
	O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica				
	gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período				
	da garantia, substituindo as peças com defeito.				
	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS - EP				
	DESCRIÇÃO				
	A)Espremedor automático de frutas cítricas, comercial, com copo				
	coletor de 1 litro com tampa, um coador/ peneira e dois cones de				
	extração (castanha/ carambola) em tamanhos diferentes, para				
	laranja e limão.				
	DIMENSÕES E CAPACIDADE				
	B)Altura máxima: 330 mm;				
	C)Diâmetro/ largura máxima: 300 mm;				
	D)Capacidade volumétrica mínima: 1 litro.				
	CARACTERÍSTICAS				
	E)Gabinete (corpo) fabricado em aço inox.				
	F)Copo superior, em aço inox ou alumínio, desmontável com bica.				
00007	G)Copo coletor (jarra), tampa e peneira fabricados em aço	UND	5	1.102,00	5.510,00
	inox, alumínio ou plástico.				
	H)Jogo de cones de extração (carambola/castanha) em poliestireno.				
	I)Motor de, no mínimo, 1/4 HP.				
	J)Base antiderrapante.				
	K)Dimensionamento da fiação, plugue e conectores				
	elétricos compatíveis com a corrente de operação.				
	L)Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.				
	M)Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO,				
	com indicação da voltagem. N)Cordão de alimentação com 1,5 m de comprimento, como mínimo.				
	14) Cordao de alimentação com 1,5 m de comprimento, como minimo.				
	GARANTIA				
	O)Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura				
	integral do equipamento.				
	O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica				
Pregão F	gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período letrônico nº 038/2023				





	da garantia, substituindo as peças com defeito. FORNO DE MICROONDAS 30L -MI DESCRIÇÃO				
	•Forno de microondas				
	DIMENSÕES E CAPACIDADE				
	•Largura mínima: 5000 mm;				
	Altura mínima: 2900 mm; Profundidade mínima: 3900 mm;				
	Volume mínimo: 30 litros.				
	CARACTERÍSTICAS				
	 Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. 				
	●Painel de controle digital com funções pré-programadas.				
	•Timer.				
80000	●Relógio.	UND	10	1.328,00	13.280,00
	Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura.			,	,
	Dispositivos e travas de segurança.				
	●Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos				
	compatíveis com a corrente de operação.				
	●Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.				
	●Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO,				
	com indicação da voltagem.				
	GARANTIA				
	Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura				
	integral do equipamento.				
	O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período				
	da garantia, substituindo as peças com defeito.				
	FREEZER VERTICAL - FZ DESCRIÇÃO				
	1.Freezer vertical comercial com capacidade mínima de 450 litros,				
	com sistema frost#free (degelo automático). Temperatura de				
	operação: entre 0 °C e +7°.				
	DIMENSÕES BÁSICAS* E CAPACIDADE				
	*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz				
	respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.				
00009	2.Largura máxima: 750 mm;	UND	5	6.659,60	33.298,00
	3.Capacidade total mínima: 450 litros.				
	CARACTERÍSTICAS				
	4. Congelador (freezer) vertical em aço inox com sistema de degelo "frostfree" (que não precisa descongelamento), com uma				
	porta.				
	5.Temperatura de operação para congelamento de alimentos,				
	no mínimo, entre -16°C e -24°C.				
Drogão E					



FL	RUBRICA

6.Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente en	า
aço inox, em chapa 22 (0,79 mm).	

- 7. Isolamento do gabinete de poliuretano injetado.
- **8.**Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente.
- **9.**Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm).
- **10.**Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3.
- **11.**Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada.
- **12.**Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta.
- **13**.Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a

condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável.

- **14.**Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso.
- 15. Sistema de refrigeração com unidade compressora selada.
- **16.**Compressor hermético de, no mínimo, 1/3 HP, monofásico 127 V ou 220 V (conforme tensão local).
- •Temporizador para degelo, dotado de compressor hermético monofásico de 127 V ou 220 V (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema"frost-free"). Obs.: O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento.
- •Gás refrigerante R600a, R134a ou R290.
- •Quatro prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames.
- •As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm).
- •Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento.
- •Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador,
- termômetro digital e controle de temperatura.

 •Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios.
- •Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de bracadeiras.
- Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- IIIAI					
	otimização no consumo de energia durante a sua vida útil.				
	 Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos 				
	compatíveis com a corrente de operação.				
	●Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda.				
	 Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, 				
	com indicação da voltagem.				
	●Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de				
	comprimento. GARANTIA				
	•Mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura				
	integral do				
	equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar				
	assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de				
	assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças				
	com defeito.				
	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS - FG1				
	DESCRIÇÃO				
	1.Fogão comercial central de 6 queimadores com 2 fornos,				
	alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural.				
	1 - (3 1 1 / 3				
	DIMENSÕES BÁSICAS FOGÃO				
	*Dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz				
	respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento.				
	Obs.: A largura de vão livre da porta do ambiente para passagem				
	deste fogão é de 1 metro.				
	2.Largura máxima*: 1850 mm;				
	3.Profundidade máxima*: 1350 mm;				
	4.Grelhas mínimo: 400 mm x 400 mm;				
	Obs.: O design das grelhas deve garantir a possibilidade de apoio				
	adequado de panelas com diâmetro a partir de 300 mm;				
	5.Diâmetro do queimador tipo cachimbo: 90mm +/- 10mm;				
	6.Diâmetro do queimador tipo coroa: 180mm +/- 10 mm.				
	PRESSÃO DE TRABALHO PREVISTA				
00010	7.2,0 KPa (quilopascal) no caso de gás natural;	UND	5	3.972,50	19.862,50
	8.2,8 kPa (quilopascal) no caso de GLP.				
	CARACTERÍSTICAS				
	•Fogão comercial central de seis queimadores (bocas).				
	Com dois fornos e torneiras de controle no lado frontal, fixada				
	em tubo de				
	alimentação (gambiarra).				
	•Alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás				
	natural (segundo demanda).				
	O fogão deve possuir identificação do tipo de alimentação,				
	gravada de forma				
	indelével, em local visível junto à conexão com a rede de gás,				
	através de uma das seguintes expressões: "UTILIZAR GÁS				
	NATURAL" ou "UTILIZAR GLP".				
	•Com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama".				
	•Quatro pés em perfil "L" de aço inox, de abas iguais de 1 1/2" x				
	1/8" de espessura.				
	Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira				
Progão F	letrônico nº 038/2023	I	1	1	<u> </u>



FL	RUBRICA

maciça de material polimérico, fixadas de modo que o equipamento fique aproximadamente 50 mm do piso.

- •Quadro inferior composto por travessas em perfil "U" de aço inox, em chapa 16 (1,50mm) com 60 mm de altura e dobras estruturais, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.
- •Quadro superior composto por travessas em perfil "U" de aço inox em chapa 18 (1,25mm), tendo as travessas longitudinais 60 mm de altura e as transversais180mm de altura, soldadas entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de parafusos e porcas de aço inox. As travessas transversais constituem-se no painel de fechamento lateral do fogão.
- Tampo (tempre) constituído em chapa de aço inox, chapa 14 (1,90mm), obtida através de corte a laser, em uma peça única, onde se encaixam as grelhas em número de seis.
- •Reforços estruturais do tampo em aço inox, constituídos por perfil "L" em chapa 14 (1,90mm), de abas iguais de 1 1/4" x 1/16" de espessura, fixados por solda a ponto na forma de "V" ao longo da superfície inferior do tampo. Os reforços devem ser aplicados no perímetro do tampo, bem como em suas divisões internas.
- Fixação do tampo aos pés, através de quatro cantoneiras de aço inox soldadas à face inferior do tampo e fixadas aos pés através de parafusos e porcas de aço inox.
- •Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, com 40 mm de largura e 1/8" de espessura, com furação para encaixe.
- •Bandejas coletoras em aço inox, chapa 20 (0,90 mm) com puxador desenvolvido na própria peça.
- Conjunto de guias corrediças em aço inox para as bandejas coletoras, chapa 18 (1,25 mm).
- •Grade inferior em aço inox para panelas, constituídos por perfil "U" em chapa 20 (0,90 mm), com 70 mm de largura, e espaçamento máximo de 130 mm.
- •Grelhas de ferro fundido para apoio de panelas, removíveis, em número de seis.
- Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4" x 1/8" e de parafusos auto atarraxantes de aço inox.
- •Tubo de distribuição em aço inox com diâmetro interno de 1", fixado ao fogão por meio de quatro suportes em ferro fundido, fixados à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá ser instalado na parte frontal do fogão e a entrada do gás se fará através de conexão tipo "L" (cotovelo), de 1", com redução para 1/2", situada no ponto médio da lateral do fogão. Ao cotovelo deverá ser acoplado um niple duplo de 1/2" que por sua vez, deverá ser conectado ao terminal de acoplamento quando da instalação do fogão.
- Alimentação do fogão através de terminal de acoplamento em tubo metálico flexível para condução de gases conforme ABNT NBR 14177
 Tubo flexível metálico para instalações de gás combustível de baixa pressão.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

a)Fogão e fornos com estrutura nas laterais e atrás em chapa em inox 304.

b)Três queimadores duplos, compostos de queimador tipo "cachimbo" de 300g/hora conjugado com queimador tipo "coroa" de 300g/h, perfazendo por boca, a capacidade de 600g/hora de GLP, dotados de espalhadores de chamas. E três queimadores simples, compostos de queimador tipo "coroa" de 300g/h.

c)Queimador do forno tubular em forma de "U", com diâmetro de 1", e capacidade de queima de 800g/h.

d)Torneiras de controle tipo industrial, 3/8" x 3/8" reforçadas, fixadas e alimentadas pela gambiarra.

e)Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual.

Os queimadores

conjugados devem possuir duas torneiras de controle. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade das chamas. Torneira do forno deve possuir identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação para controle de temperatura. f)Bicos injetores de rosca grossa. Reguladores de entrada de ar fixados a cada injetor.

g)Os queimadores do fogão e do forno devem possuir um dispositivo "supervisor de chama" que mantém aberto o fornecimento de gás para o queimador e fecha automaticamente o fornecimento caso haja a extinção acidental da chama. O dispositivo "supervisor de chama" deve ser fabricado de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15076

- Dispositivo supervisor de chama para aparelhos que utilizam gás como combustível.

DIMENSÕES DO FORNO

d)Profundidade máxima: 580 mm;

e)Largura máxima: 540 mm;

f)Altura máxima: 30 mm.

CARACTERÍSTICAS

g)Paredes e teto confeccionados em chapa de aço inox, duplos, sendo a face interna confeccionada em chapa 20 (0,90mm) e a face externa em chapa 18 (1,25mm). Isolamento entre elas de lã de vidro ou de

rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3.

h)Corpo da porta em chapa de aço inox, dupla, com isolamento entre as chapas de lã de vidro ou de rocha com espessura mínima de 60 mm e densidade mínima 64 Kg/m3. Eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador plástico. Obs.: A porta deve possuir dispositivo que a mantenha aberta sem a aplicação de força ou fechada de forma hermética. i)Piso em placa de ferro fundido, bipartido e removível, com orifício de visualização das chamas. Alternativamente, o piso pode ser fabricado em chapa de aço carbono, esmaltada a fogo. Espessura

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

	mínima da chapa de 5 mm. j)Duas (2) bandejas corrediças em arame de aço inox, com perfil de seção circular Ø=1/4". Distância máxima de 50 mm entre arames. ACESSÓRIOS k)Duas chapas bifeteiras de sobrepor lisa de ferro fundido, dotada de duas alças com cabos no mesmo material e canal rebaixado para drenagem. Dimensões mínimas: 400 mm x 400 mm +/- 5 mm. GARANTIA 14Mínima de cinco anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito				
00011	com defeito. LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4 LITROS - LQ3 DESCRIÇÃO • Liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. DIMENSÕES E CAPACIDADE • Altura máxima: 660 mm; • Largura máxima: 290 mm; • Profundidade máxima: 280 mm; • Capacidade volumétrica: 4 litros. CARACTERÍSTICAS • Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. • Flange do copo em material plástico injetado. • Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. • Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. • Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. • Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. • Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. • Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). • O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. • Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. • Interruptor liga/desliga. • Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. • Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. • Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA • Mínima de um ano a partir da data da	UND	15	1.063,00	15.945,00



FL	RUBRICA

				Valor Total	225.250.46
	 Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. 				
	 Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. 				
00012	CARACTERÍSTICAS • Classificação do INMETRO – A. • Tecnologia do compressor inverter. • Gás refrigerante R410a. • Filtro anti-bactéria.	UND	4	4.749,04	18.996,16
	DIMENSÕES Unidade interna - evaporadora 2.Altura máxima: 330 mm; 3.Largura máxima: 1050 mm; 4.Profundidade máxima: 250 mm. Unidade externa - condensadora 5.Altura máxima: 700 mm; 6.Largura máxima: 950 mm; • Profundidade máxima: 400 mm.				
	22.000 BTU's. a)Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste. b)Ciclo frio: demais regiões. LOCAL 1.Sala dos professores, administração.				
	fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito. APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 DEFINIÇÃO 8Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de				
	entrega, de cobertura integral do equipamento. O				



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023 ANEXO II

(MINUTA) CONTRATO Nº ____/ 2023

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LINHARES-ES., E DE OUTRO LADO A FIRMA "VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2023, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014263/2022.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de LINHARES, ES, pessoa
jurídica de Direito Público, com sede à Avenida Augusto Pestana, 790, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no
C.N.P.J (MF) sob o nº, neste ato representado pelo(a) Secretaria Municipal de
$ \mbox{Educa}\xspace{0.05cm} \mbox{Educa}\xspace{0.05cm} \mbox{on occ} \mbox{OPF (MF) } n^o, residente e domiciliado(a) a, neste instrumento a in the context of the context$
denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro, a empresa, estabelecida à
, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº, representada legalmente neste ato pelo Sr (a)
, portador(a) do CPF (MF) n°, residente e domiciliado(a) à, adiante denominada
$simplesmente \ \textbf{CONTRATADA}, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Pregão Eletrônico N^o/2023,$
devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação, no processo nº 014263/2022, têm entre si, justos e
contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações,
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de material permanente (eletrodoméstico, playground, mobiliário e outros), destinado para atender ao CEIM AGNELO GUIMARÃES E CEIM WENDERSON NICO DE FREITAS ao Termo de Compromisso PAR nº 2015/00512 e CEIM'S JOCAFE, BEBEDOURO E TRÊS BARRAS ao Termo de Compromisso PAR nº 2014/01679 FNDE, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2023 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº** 014263/2022, conforme proposta anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A entrega dos materiais obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições contido na Licitação Pregão Eletrônico Nº ----/2023, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 A CONTRATANTE obrigam-se a:
- a) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- b) fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita entrega dos materiais;
- c) promover, por meio do servidor designado pela Secretaria competente, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- d) efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30 (trinta) dias, após a certificação das Notas Fiscais pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Entregar os materiais conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
 - 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
 - 3.3 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
 - 3.4 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais ou materiais, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;
 - 3.5 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;
 - 3.6 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Educação, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
 - 3.7 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a serem entregues devidamente atestadas por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
 - 3.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
 - 3.9 Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
 - 3.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
 - 3.11 Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a assinatura digital dos contratos a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).
- 3.12 Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho:
- 3.13 Agendar e entregar os produtos nos prazos estipulados no item 9.1 do termo de referência;
- 3.14 Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;
- 3.15 Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.16 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;
- 3.17 Providenciar o conserto imediato do produto (aplicável aos materiais permanentes) em caso de defeito durante a vigência da garantia, contado da comunicação via fax ou e-mail ou outro meio idôneo;
- 3.18 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- 3.19 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;
- 3.20 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 3.21 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- 4.1 A fiscalização será exercida por WEBER DE ABREU MIRANDA, Assessor Técnico II, formalmente designado para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 4.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 4.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 4.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 4.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 4.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

- 4.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 4.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço global do fornecimento é de R\$ _____ (_____),conforme proposta comercial de preços unitários da contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do termo de referência Edital, apresentada pela contratada, anexada ao presente contrato.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento, à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente fornecidos, de acordo com a importância constante da respectiva nota fiscal/fatura

O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

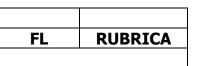
I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos itens adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a

Pregão Eletrônico nº 038/2023





apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato os objetos, os valores unitários e totais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE, na condição de TOMADORA DOS SERVIÇOS, reterá o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) de todos os prestadores de acordo com a lista de serviços contida na Lei Complementar nº 10/2011, Lei Complementar nº 012/2012, Decreto nº 1246/2013 e Lei Complementar nº 046/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

PARÁGRAFO QUINTO

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados da apresentação da proposta, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

O índice a ser utilizado para o reajuste será o INPC/IBGE ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

O reajuste será realizado por apostilamento.

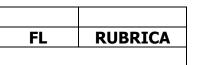
CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal para o exercício de 2023 e subsequentes, a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 038/2023





09.01.12.365.0088.2.152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 138

RECURSOS: TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.152 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - CRECHE

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 138

RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.01.12.365.0088.2.151 - MANUTENÇÃO, APRIMORAMENTO E MODERNIZAÇÃO - PRÉ-ESCOLA

4.4.90.52.000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FICHA 131

RECURSOS: OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

- 7.1 O contrato terá sua vigência no **período de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 7.2 O contrato estará vigente a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1 DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada Av. Presidente Costa e Silva nº 155 Bairro Novo Horizonte CEP: 29902-120, Secretaria Municipal de Educação de Linhares, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h.;
- 8.1.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;
- 8.1.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 27.1.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- 8.1.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- 8.1.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 8.1.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;
- 8.1.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.1.9 A entrega dos produtos, no local indicado pela SEME, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários.

8.2 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.2.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada Av. Presidente Costa e Silva nº 155 Bairro Novo Horizonte CEP: 29902-120, em dias úteis no horário de 07h às 11h e 13h às 16h; podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- 8.2.2 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor de Compras da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por e-mail (seme.compras@linhares.es.gov.br);
- 27.2.3 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- 8.2.4 Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo de 15 (dez) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas nesta contratação;
- 8.2.5 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;
- 8.2.6 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- 8.2.7 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí- los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- 8.2.8 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art.73 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2.9 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;
- 8.2.10 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;
- 8.2.11 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- 8.2.12 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

3.3. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

- 3.3.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- 3.3.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;
- 3.3.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.
- 8.3 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.
- 8.4 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

9.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a SEME:
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor não atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de descumprimento do prazo para entrega do objeto/prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- b.1) após 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos produtos, a SEME poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.2) em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;
- b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.4) esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à SEME, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo:
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE LINHARES-ES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;
- e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE LINHARES-ES, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 10.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- **10.3** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- **10.4** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- **10.4.1** Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio;

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

10.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10.6 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário Municipal de Educação de Linhares-ES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, de	de
	MUNICÍPIO DE LINHARES - ES
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ED
	CONTRATANTE

Pregão Eletrônico nº 038/2023

Departamento de Licitações, Compras e Contratos - DLCC

CONTRATADA



FL	RUBRICA

TESTEMUNHAS:	
l	
2	



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023 ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

1. Planilha de Formação de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	,					
2.						

TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO)		
Os valores unitários e totais da		reenchidos preferencial	mente em algarismo e por
extenso, para cada item cotado			
Valor Total da proposta por exten	so:		
Prazo de validade da proposta:			
DECLARO que no	os preços ora propostos	e naqueles que porventu	ra vierem a ser ofertados através de
lances, estão incluídos todos os	custos que se fizerem in	ndispensáveis à perfeita	entrega dos materiais objeto desta
proposta.			
Razão Social:			
CNPJ:			<u> </u>
Endereço:			_
Telefones:			
FAX:			
E-mail:			_
Banco:	Agência:	Conta:	
Nome do representante legal para	a assinatura do contrato: _		
CPF:	Ident		
Domicilio e cargo na empresa			
Profissão:			
Local/Data:			
	Assinatura do R	epresentante Legal	_
Pregão Eletrônico nº 038/2023	o Contratos DLCC		



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ra fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº /2023, a(o) <u>(nome d</u>
<u>npresa),</u> Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) <i>(Endereço completo)</i> , declara
o as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que ess
npresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
clara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Le
mplementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicar
cadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
hares, de de

Pregão Eletrônico nº 038/2023

(sócio administrador)



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

					(nome		da	empres	sa),	CNP
N°		,sediada	na				(ender	eço compl	eto), d	leclara, sob
as penas	da lei,	que até	a presente	data i	nexistem	fatos	impeditivo	os para s	ua hal	bilitação no
presente	processo	licitatóri	o, ciente da	obriga	toriedade	de de	clarar oco	rrências p	osterio	res.
			Linhares-ES,	de)		de 202	3		

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

Pregão Eletrônico nº 038/2023



FL	RUBRICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02);

			(nome da er	npresa), inscrito no (CNPJ nº
	, por intermédio de seu repres	entante leg	al, o(a) Sr(a)	, portador(a) da	Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº		, DECLARA, para	fins do disposto no inc	iso V do
art. 27 da Lei nº 8.6	66, de 21 de junho de 1993	acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27	de outubro de 1999,	que não
emprega menor de de	ezoito anos em trabalho noturn	o, perigoso	o ou insalubre e não empre	ga menor de dezesseis	anos.
Ressalva: emprega m	nenor, a partir de quatorze ano	s, na condi	ção de aprendiz ().		
	Linhares - ES,	de	de 2023		
	(REP	RESENTAI	NTE LEGAL)		

Pregão Eletrônico nº 038/2023